

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
SPDOC nº: 1733188/2018 - Volumes I a V
CONVÊNIO nº 816/2016

Termo Aditivo ao convênio nº 816/2016, celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **JEANCARLO GORINCHTEYN**, brasileiro, casado, médico, portador do **RG. n.º 17.321.176 SSP/SP, CPF. n.º 111.746.368-07**, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e do outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, CNPJ. 61.699.567/0001-92, com endereço a Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o n.º 440.472, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Prof. **Ronaldo Ramos Laranjeira**, RG. 7.791.138-6, CPF. 042.038.438-39, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 816/2016, celebrado entre as partes, tem por fim transferir recursos financeiros para execução de serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO**, do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD e Rua Recomeço, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento e prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Nona - Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021.

JSO/apck

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351, 4º andar | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8222 |

joliveira@saude.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante estimado de **R\$15.495.218,32** (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) a ser repassado em parcelas no valor de **R\$1.291.268,19** (Hum milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000.

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento – Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 01, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, fica condicionada a apresentação mensal do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUINTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2038-9 - Conta Corrente nº 11.1278-3.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas e pagamento de dívidas anteriormente contraídas.

JSO/apck

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351, 4º andar | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8222 |

joliveira@saude.sp.gov.br



PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta do convênio, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao convênio terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência deste convênio estará sujeita à condição resolutiva, quando se efetivar e encerrar o CHAMAMENTO PÚBLICO para a escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

JSO/apck

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351, 4º andar | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8222 |

joliveira@saude.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente
SPDM – Associação Paulista para o
Desenvolvimento da Medicina

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:



JEFFERSON SANTOS DE OLVIERA
ATPS III



DRA. MAGALI VICENTE PROENÇA
Coordenador de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Saúde

ENTIDADE CONVENIADA: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

TERMO ADITIVO nº 01/2020 ao Convênio nº 816/2016

OBJETO: Transferir recursos financeiros para execução de serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO**, do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD e Rua Recomeço, conforme Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 15.495.218,32

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

JSO/apck

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Av. Dr. Arnaldo, 351, 4º andar | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8222 |

joliveira@saude.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **JEANCARLO GORINCHTEYN**
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07 - RG: 17.321.176-SSP/SP

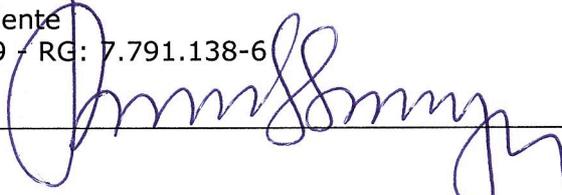
Assinatura: _____


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-99 - RG: 7.791.138-6

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **JEANCARLO GORINCHTEYN**
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07 - RG: 17.321.176-SSP/SP

Assinatura: _____

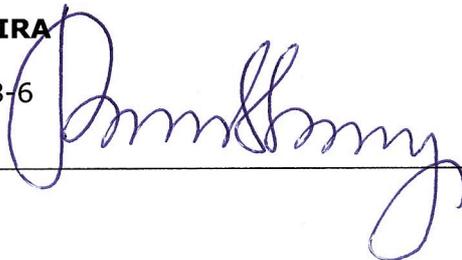

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-99 - RG: 7.791.138-6

Assinatura: _____





PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Fundada em 1933, e dirigida por um Conselho Administrativo eleito pela Assembleia Geral dos Associados, de acordo com o seu Estatuto Social, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - é uma das maiores entidades filantrópicas de saúde do Brasil, atuante em 7 estados, com aproximadamente 40 mil funcionários e com a vocação de contribuir para a melhoria dos serviços médicos prestados à população. Gerencia unidades hospitalares e ambulatoriais construídas e equipadas pelo estado e por alguns municípios, tendo como objetivo levar o que há de mais avançado em conhecimento médico.

a) Característica Geral

A SPDM atua nos âmbitos federal, estadual e municipal, em harmonia com suas políticas de saúde e de educação, e também como organização social aprovada nos estados de São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e em muitos municípios, na gerência de serviços e organizações de saúde, por meio de convênios e contratos de gestão.

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mário Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente SPDM- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina			
CNPJ 61.699.567/0001-92			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Principal 86.10-1-01- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimento a urgências. Secundário 86.10-1-02- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.			
Endereço Rua Napoleão de Barros,715 – Vila Clementino			
Cidade São Paulo			UF SP
CEP 04024-002	DDD/Telefone 11-2631-3500	E-mail	
Banco Do Brasil	Agência 2038-9	Conta Corrente 11.1278-3	Praça de Pagamento Largo Vinte e Um de Abril, 271-Embu das Artes

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

X

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Responsável pela Instituição Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira		
CPF 042.038.438-39	RG 7.791.138-6	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo Diretor Presidente do Conselho Executivo SPDM	Função Diretor Presidente do Conselho Executivo SPDM	
Endereço Rua Dr Diogo de Faria, 1036, 4º Andar – Vila Clementino		
Cidade São Paulo	UF SP	
CEP: 04037-001	Telefone	

Diretor Técnico Dr. Claudio Jeronimo da Silva		
CPF 096.558.238-81	RG 19.282.932-4	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo Diretor Técnico	Função Diretor Técnico	
Endereço Rua Leandro Dupret, 204, Conjunto 92 – Vila Clementino		
Cidade São Paulo	UF SP	
CEP 04025-010	Telefone	



DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PAIS – Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Prestar assessoria técnica pela SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina nas estratégias implementadas pelo Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, do Governo do Estado de São Paulo no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas – CRATOD: <ul style="list-style-type: none">- Despesas com Pessoal- Contrato de serviços terceiros- Despesas Gerais- Materiais de Consumo

a) Identificação do Objeto

Os problemas relacionados ao uso de drogas acometem uma porção considerável da população geral, com impacto direto na saúde pública e em especial das populações mais vulneráveis; representa ainda, uma situação de deterioração funcional e das estruturas de apoio psicossocial, tanto para o usuário dessas substâncias, quanto para os seus familiares e grupos de convívio. Tendo em vista este cenário, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), deu início em 2013 as diversas atividades junto ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas (CRATOD), mediante convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo central de apoiar o Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack.

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mário Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



b) Objetivo

Conforme diretrizes da SES – Secretaria do Estado da Saúde, contribuir para o alcance das diretrizes e metas do Plano Estadual de Saúde (PES), prestando assessoria técnica nas estratégias implementadas pelo Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, do Governo do Estado de São Paulo no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD.

c) Justificativa

A dependência química é considerada uma doença de extrema complexidade. Por ser resultante do consumo continuado de substâncias com ação sobre o sistema de recompensa cerebral, provoca alterações cerebrais, muitas vezes de forma perene. A composição das estratégias voltadas para o tratamento da dependência deve incluir técnicas de desintoxicação, destinadas a apoiar farmacologicamente a remissão da síndrome da abstinência e o tratamento de comorbidades primárias e/ou secundárias à dependência química.

Por outro lado – e para muito além do biológico – tanto o desenvolvimento, quanto a manutenção dos comportamentos relacionados ao uso nocivo e/ou à dependência química são resultantes das interações entre a singularidade de cada usuário e o meio sociocultural em que vive. Nesse sentido, os aspectos individuais e sociais, funcionam como fatores de proteção e de risco à proposta de abstinência, sendo o manejo adequado dos mesmos uma abordagem essencial para o sucesso das estratégias de tratamento.

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mário Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



A epidemiologia e a etiologia dos transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, especialmente o consumo de crack, ganham um contorno especial e idiossincrático nos grandes centros urbanos, nos quais os usuários dessa droga se aglomeram em regiões urbanisticamente degradadas com o intuito de consumi-la de modo ininterrupto e desprovido de normas e regulações sociais. Nesse contexto, além de sofrerem com a ausência de serviços de públicos essenciais – tais como saneamento básico e equipamentos de saúde – ficam sob a tutela do narcotráfico e da violência.

Tendo em vista a natureza complexa e interdisciplinar do fenômeno da dependência de substâncias psicoativas, seu respectivo tratamento constitui um processo dinâmico, caracterizado pelas interfaces entre diversas áreas implicadas e que exige uma constante articulação e integração desses profissionais.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

Meta	Descrição	Indicador
Realizar mensalmente 1800 atendimentos médicos no CRATOD.	Disponibilizar equipe médica para realização dos 1800 atendimentos mensais, no CAPS (observação/Repouso e ambulatório).	Número de atendimentos médicos realizados.
Realizar mensalmente 3000 atendimentos não médicos no CRATOD.	Disponibilizar equipe multiprofissional para realização dos 3000 atendimentos mensais no CAPS (Observação/Repouso e ambulatório).	Número de atendimentos não médicos realizados.

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Realizar mensalmente 70 oficinas ou grupos terapêuticos.	Disponibilizar equipe multiprofissional para realização de 70 oficinas ou grupos terapêuticos no CRATOD.	Número de oficinas/grupos terapêuticos realizados.
--	--	--

O cumprimento das metas descritas nesse item será definido pela realização mínima de 85% da produção prevista.

Metas Qualitativas:

Meta	Descrição	Indicador
Taxa de Absenteísmo mensal dos colaboradores menor que treze por cento.	Cálculo da taxa de absenteísmo da folha de ponto digital.	Taxa de absenteísmo mensal do quadro total de funcionários da SPDM.
Implantação no ano de três programas de Qualidade de Vida Do Colaborador.	Elaboração e implementação de pelo menos três ações de melhoria da qualidade de vida dos funcionários do CRATOD (tanto das equipes da SPDM quanto do Estado). Será elaborado relatório quadrimestral descrevendo modo operante da ação bem como o número de participantes.	Número de ações realizadas no CRATOD por trimestre.



X

DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mário Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
1	Despesas com equipe multiprofissional incluindo custeio de salários, encargos, benefícios, 13º, férias, processos trabalhistas.	12 meses	14.144.034,84
2	Despesas com serviços de terceiro como: hotelaria, lavanderia, seguro de vida, assessoria jurídica, sistemas de RH de registro de ponto, suporte e instalação de Software.	12 meses	1.209.673,44
3	Despesas com materiais utilizados na assistência direta ou indireta ao usuário, material de escritório e informática.	12 meses	11.815,68
4	Despesas gerais, tributárias e financeiras.	12 meses	129.694,36
TOTAL GERAL.....			15.495.218,32




DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integrada Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	VALOR	%
1	Custeio – Folha	14.144.034,84	91,23
2	Custeio – Serviços Terceiros	1.209.673,44	7,80
3	Custeio – Materiais	11.815,68	0,07
4	Custeio – Despesas Gerais: tributárias e financeiras	129.694,36	0,90
Total		15.495.218,32	100



DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Maria Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados



IV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

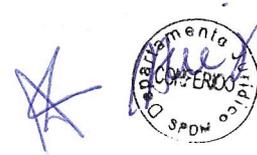
ANO	PARCELAS		OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2021	12		Custeio	1.291.268,19		15.495.218,32
Total					R\$ 0,0	15.495.218,32

Os custos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inclusive todos aqueles decorrentes do encerramento das atividades, em razão do término da vigência ou rescisão deste Termo de Convênio, serão suportados pela Administração Pública, recaindo sobre a Secretaria de Saúde a responsabilidade pelo pagamento integral, bem como pelos encargos (juros, multas, indenizações) em caso de eventual atraso na transferência.

O valor de Rescisão calculado com base em 31/12/2021 é da ordem de R\$ 5.073.865,14 (Cinco Milhões, Setenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Data de assinatura do Convênio
- Duração: 12 meses – Término previsto: 31/12/2021



DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mário Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

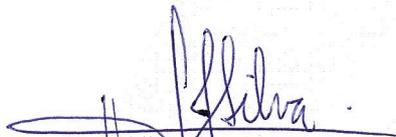


ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

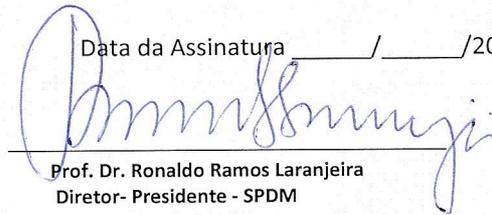
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.



Prof. Dr. Cláudio Jerônimo da Silva
Responsável pela confecção do
Plano de Trabalho

Data da Assinatura ____/____/2020


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor- Presidente - SPDM

IX – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTA UNIDADE

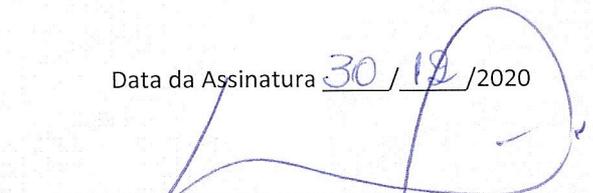
Data de Assinatura ____/____/2020



Assinatura do Diretor do DRS
ANA LUCIA KARASIN
CRP 0063995
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
SUBSTITUTO

X – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 30/12/2020



Assinatura do Ordenador de Despesa
Wilson Roberto Lima
Coordenador CGOF

XI – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 30/12/2020



Jean Carlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde



DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente da SPDM

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Diretor Vice-Presidente da SPDM

SUPERINTENDENTES

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PAIS - Programa de Atenção Integral à Saúde

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

Objeto: Prestação de Serviço, Folha de Pagamento e Material de Consumo, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 01041/2020 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 256.608,00, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Sani: 10089 / Portal: 2021S000031

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2036640/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00770/2016

Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução do Serviço Relativo à Agência Transfusional do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00770/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 526.006,49, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000033

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/168585/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00815/2016

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.349.461/0001-02

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento Assistencial de 06 (Seis) Leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada - Materna, na UIV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00815/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 3.227.685,12, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000036

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Termos Aditivos de Convênios

1º Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"

2º Termo Aditivo ao Convênio 744/2016

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - Hcfmusp - CNPJ: 60.448.040/0001-22

Interveniente: Fundação Faculdade de Medicina - FFM - CNPJ: 56.577.059/0001-00

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Projeto de Promoção das Atividades do Centro de Coordenador da Rede Estadual de Dispensação de Medicação de Alto Custo - Cedmac

Valor Total: R\$ 1.023.347,75, em parcelas

Registro Atual: Portal: 20205501436

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer Cj/Ss: 1726/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo nº: SES/209178/2018

2º Termo Aditivo ao Convênio 744/2016

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22

Interveniente: Fundação Faculdade de Medicina - FFM - CNPJ: 56.577.059/0001-00

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Projeto para operacionalização do Centro de Referência de Transplante de Células Hematopoiéticas do Instituto de Criança do Hcfmusp - Itaci

Valor Total: R\$ 18.819.652,98, em Parcelas

Registro Atual: Portal: 20205501435

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer Cj/Ss: 1726/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/1733188/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00816/2016

Interessado: Spdm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio do Projeto de Assessoria Técnica da Spm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod e Rua Recoeme, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00816/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 15.495.218,32, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000041

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 23-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2086564/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00773/2016

Interessado: Fundação Lusitana - CNPJ: 58.207.572/0001-26

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Atendimento de Hemodinâmica, para Execução de Serviços no Centro de Tratamento das Malformações Crânio Faciais e Fisioterapia das Pacientes da Uii do Guilherme Alvaro, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00773/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 3.040.908,00, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000040

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2037101/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00767/2016

Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução de Serviços Relativos à Agência Transfusional do Hospital Guaianazes, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00767/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 512.551,80, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000034

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2036640/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00770/2016

Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução do Serviço Relativo à Agência Transfusional do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00770/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 526.006,49, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000033

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/168585/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00815/2016

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.349.461/0001-02

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento Assistencial de 06 (Seis) Leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada - Materna, na UIV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00815/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 3.227.685,12, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000036

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Termos Aditivos de Convênios

1º Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"

2º Termo Aditivo ao Convênio 744/2016

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - Hcfmusp - CNPJ: 60.448.040/0001-22

Interveniente: Fundação Faculdade de Medicina - FFM - CNPJ: 56.577.059/0001-00

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Projeto de Promoção das Atividades do Centro de Coordenador da Rede Estadual de Dispensação de Medicação de Alto Custo - Cedmac

Valor Total: R\$ 1.023.347,75, em parcelas

Registro Atual: Portal: 20205501436

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer Cj/Ss: 1726/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo nº: SES/209178/2018

2º Termo Aditivo ao Convênio 744/2016

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22

Interveniente: Fundação Faculdade de Medicina - FFM - CNPJ: 56.577.059/0001-00

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Projeto para operacionalização do Centro de Referência de Transplante de Células Hematopoiéticas do Instituto de Criança do Hcfmusp - Itaci

Valor Total: R\$ 18.819.652,98, em Parcelas

Registro Atual: Portal: 20205501435

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer Cj/Ss: 1726/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/1733188/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00816/2016

Interessado: Spdm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio do Projeto de Assessoria Técnica da Spm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod e Rua Recoeme, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00816/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 15.495.218,32, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000041

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 23-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2086564/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00773/2016

Interessado: Fundação Lusitana - CNPJ: 58.207.572/0001-26

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Atendimento de Hemodinâmica, para Execução de Serviços no Centro de Tratamento das Malformações Crânio Faciais e Fisioterapia das Pacientes da Uii do Guilherme Alvaro, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00773/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 3.040.908,00, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000040

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcecer da Consultoria Jurídica Ses: Parcecer Cj/Ss 1178/2016

Data da Assinatura: 30-12-2020

Vigência: 31-12-2021

Processo Nº: Ses/2037101/2018

Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00767/2016

Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53

Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução de Serviços Relativos à Agência Transfusional do Hospital Guaianazes, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00767/2016 Até 31-12-2021

Valor Total: R\$ 512.551,80, em Parcelas

Uge: 090196

Registro Atual: Portal: 2021S000034

Vigência: 6 Meses a Partir de 01-03-2021

Valor: R\$ 102.767,28

Parcecer JS N. 29/2021- Fpshp de 15-02-2021

Empresa: Legal: 57. 11 Da Lei Federal 8.666/93

Natureza da Despesa: 339029-80

CNPJ: 338.658.399/0001-75

Data da Assinatura: 22-02-2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento de PDS a serem pagas

PDS a serem pagas

092599

Data: 26-02-2021

ÚC/LICITANTE	NUMERO DA PD	VALOR
035501	2021PD01698	700,00
035501	2021PD01921	310,15
035501	2021PD01931	90,87
035501	2021PD01936	283,31
035501	2021PD01938	64,41

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Decisão da Autoridade Competente, de 26-2-2021

Empresa: CM Hospitalar S.A.

Apensva V - Processo 02094/2019 - Protocolo 00341

Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois, empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 8º, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R. Empresa: Dupatri Hospitalar Comercio Imp. E Ex. Ltda.

Apensva I - Processo 00970/2020 - Protocolo 00371

Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois, empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 8º, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R. Empresa: Futura Com. De Prod. Medic. Médicos e Hospitalares Eireli.

Apensva V - Processo 06152/2020 - Protocolo 00402

Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois, empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 8º, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R. **Decisão de Defesa Prévia, de 26-2-2021**

Empresa: Medilar Import. E Distr. De Prod. Med. Hosp. S/A.

Apensva IV - Processo 00881/2020 - Protocolo 00352

Na Defesa Prévia apresentada, tempestivamente, a Contratada Medilar Import. E Distr. De Prod. Med. Hosp. S/A alega que "recebeu o empelho em 22-12-2020. A coleta da mercadoria para entrega foi feita pela transportadora no dia 29-12-2020, 4 dias após o recebimento do empelho. A Notificada procedeu com a entrega do item à transportadora dentro do prazo previsto, o que ocorreu 4 dias após o recebimento do empelho supracitado. O atraso de entrega ocorreu exclusivamente por culpa de terceiros, qual seja, a transportadora Jamel", diante o

exposto, pleiteia a não aplicação de multa moratória pelo atraso no cumprimento da obrigação.

No entanto, tal argumento não tem força de limitar a ação punitiva e nem isenta de responsabilidade a Contratada conforme previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019.

Não há como se afastar da conclusão de que houve atraso na obrigação pactuada. A Contratada foi vencedora na licitação, e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes. Houve descumprimento parcial, pois, a Contratada entregou o produto com atraso e com isso, causou prejuízos ao Contratante.

A propósito, tem-se como sabido que o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar do certame, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Caracterizado o inadimplemento da obrigação assumida pela Contratada, bem como a existência de previsão legal editalícia de sanções, compete, finalmente, a aplicação da norma penalizadora.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório quanto à aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

A retenção "Provisória" esta em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Administrativa PA 8/2019, que dispõe "compreende que o valor da multa moratória, a qual se destina à pre-liquidação de danos e, nos termos do art. 86 § 3º da Lei de Licitações, pode ser deduzida dos pagamentos feitos a contratada".

Logo, permanece a Contratada multada pelos dias de atraso devidamente comprovados, pois, atrasou na entrega do material, e com isso, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 8º, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

Diante disso, opina-se, respeitosamente, pela aplicação da penalidade de multa de acordo com a Intimação enviada e recebida via Correios através de A.R.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato

Protocolo DER 295457/19 – Contratante: DER/SP – **Contrato** 20.318-0 – **Contratada:** Engibras Engenharia S/A. – **Térmo de Encerramento** 042 – **Data:** 24.02.21 – **Objeto:** Contratação de obras e serviços de substituição de buero de concreto por buero metálico, pelo método não destrutivo, no km81, da SP-066, município de Guararema, incluindo a elaboração do projeto executivo. **Edital da licitação** 010/18-TP – **Finalidade:** Encerramento do contrato 20.318-0, firmado em 13.12.18. – **Manifestação Jurídica:** Parecer Referencial CUDER 005 de 14.08.20. – **Autorização e Aprovação do Superintendente** em 24.02.21 à fl. 125 Do Protocolo. – **Valor Final do Contrato:** R\$ 338.337,84 – **Anulação:** Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo à fl. 1107 do Protocolo, no valor de R\$ 10.716.560 – **Reajustamento:** Conforme Boletim Demonstrativo do protocolo, no valor de R\$ 1.682,82 – **Garantia:** A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 17.368,57, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. – **Prazo:** O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 06 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.03.19, sendo encerrado em 15.09.19. A vigência contratual foi de 11 meses, a contar do Termo de Encerramento Definitivo. – **Quitação:** As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.318-0 ou encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de Contrato

Protocolo DER 261755/19 – Contratante: DER/SP – **Contrato** 20.323-3 – **Contratada:** Engibras Engenharia S/A. – **Térmo de Encerramento** 043 – **Data:** 24.02.21 – **Objeto:** Contratação das obras e serviços de prolongamento do buero e recuperação de talude, na altura do km60, da SP-031, município de Suzano. **Edital da licitação** 009/18-TP – **Finalidade:** Encerramento do contrato 20.323-3, firmado em 13.12.18. – **Manifestação Jurídica:** Parecer Referencial CUDER 005 de 14.08.20. – **Autorização e Aprovação do Superintendente** em 24.02.21 à fl. 135 do Protocolo. – **Valor Final do Contrato:** R\$ 190.365,33 – **Anulação:** Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo à fl. 117 do Protocolo, no valor de R\$ (4.541,99) – **Reajustamento:** Conforme Boletim Demonstrativo do protocolo, no valor de R\$ 643,81 – **Garantia:** A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 9.713,17, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. – **Prazo:** O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 04 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.03.19, sendo encerrado em 15.07.19. A vigência contratual foi de 9 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrado com o Termo de Encerramento Definitivo. – **Quitação:** As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.323-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de Contrato

Protocolo DER E159720-vol.2 – Contratante: DER/SP – **Contrato** 20.611-8 – **Contratada:** Construtora Kamilos Ltda. – **Térmo de Encerramento** 044 – **Data:** 24.02.21 – **Objeto:** Contratação das obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude nos km226+850m(LD), km231+550m(LD), km235+450m(LD), km235+500m(LD), km235+540m(LD) e km235+615m(LD) da SP-052, município de Cruzeiro, incluindo elaboração de projeto executivo. **Dispensa de Licitação** 082/20-CD – **Finalidade:** Encerramento do contrato 20.611-8, firmado em 19.05.20. – **Manifestação Jurídica:** Parecer Referencial CUDER 005 de 14.08.20. – **Autorização e Aprovação do Superintendente** em 24.02.21 à fl. 3